



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66

**PORTARIA Nº478/2020  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Institui, Junto a Secretaria de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providencias.**

**FERNANDO GORGEN**, *PREFEITO MUNICIPAL de Querência-MT*, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, junto á Secretaria de Assistência Social, o comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter Inter setorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º** - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I – Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito Municipal;
- II – Promover a articulação Inter setorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III – Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;
- IV – Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectoralidade e da integração de políticas e ações;
- V – Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI – Articular ações de sensibilização com o Comitê Estadual;
- VII- Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõe o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

**Art. 3º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por resolução da Secretária de Assistência Social, representantes:

- I – A Secretária Adjunta da Secretaria de Assistência Social, que será a coordenadora;
- II – Representante da Secretaria de Assistência Social;
- III – Representante da Secretaria de Educação;
- IV – Representante da Secretaria de Saúde;
- V – Representante da Cultura;
- VI - Representante do Conselho Tutelar.
- VII - Representante do CMDCA



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

§ 1º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1(um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 2º O desempenhado das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 519/2017.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2020.

---

*Fernando Gorgen*  
Prefeito Municipal